

Município de Campo Ere - SC

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

PARECER DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), CAMPO ERE - SC.

AValiação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MERENDA ESCOLAR, RELATIVO AO PERÍODO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022.

Introdução:

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE), é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução do programa de alimentação escolar, no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária), por fontes de recursos.

Sua previsão legal de existência está no art. 18 da Lei Federal n. 11.947, de 16 de junho de 2009 e seu dever de analisar e emitir parecer sobre as contas da Merenda Escolar do município está previsto no inciso X do art. 17, combinado com o inciso IV do art. 19 da Lei 11.947.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Alimentação Escolar estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE de Campo Ere - SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela Aprovação das contas prestadas pelo município, relativas aos recursos desembolsados em merenda escolar durante o período do Exercício de 2022, conforme ata nº 01/2023 da Reunião do conselho, com membros do CAE, que aconteceu no Centro de Eventos, Eugênio Bernardt, para apresentação dos relatórios e aprovação das contas, para surtir todos os efeitos legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios de Gestão, publicados na imprensa oficial do município, bem como análise dos relatórios de balanço, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2022 e do resumo explicativo emitido pelo setor contábil do município.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Campo Erê, 22 de fevereiro de 2023.


José Luiz Rocha da Costa
Controle Interno
10228-8

Ofício


Ao

Controle Interno

Cumprimentando-o cordialmente vimos por meio deste, responder a comunicação interna 001/23, onde o Conselho de Alimentação Escolar aprova a prestação de contas do exercício de 2022 e em anexo a cópia da ata da reunião.

Cordialmente,

Campo Erê, 17 de fevereiro de 2023.



ALDOIR JUNIOR DA SILVA
Presidente do CAE

na sobre a visita ao CEI Odila Marçalina de Lima, onde estava de acordo, menos a questão de infiltração que vem (sendo) tendo tentativas de redução sem êxito.

Um pedido feito pelas merendeiras que haja telas em todas as janelas da cozinha. Na sequência foi expandido sobre a visita ao CEM Irma Roberto Florêncio, onde estava tudo de acordo, as necessidades observações feitas. Dequindo foi relatado a visita ao CEM Nossa Senhora de Fátima onde estava tudo de acordo, somente o buffet estava com a água do dia anterior.

Depois dos relatos das visitas a nutricionista apresentou os novos cardápios do novo bimestre ao conselho. Sendo o que tinha para o presente momento encerrando a presente ata, assinada por mim e demais presentes. Joyce C. Bacchi Rodrigues, Sirllei Martins, Marini? Pêlicani, Juan Gustavo de Balse, Aldoni Junior da Silva, Morimab

Ata 01/2023

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, no município de Campo Erê/SC, reuniram-se no Centro de Eventos Eugênio Bernardt os membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) para elaborar o parecer do recurso repassado pelo FNDE, para o controle interno. Dando início o presidente Aldoni Junior da Silva deu as boas vindas a todos os presentes passando a palavra

Ter as contas do ano de 2022, a mesma apresentou os relatórios de gastos do referido ano para apreciação dos conselheiros em seguida colocou-se em aprovação onde foi o parecer favorável às contas de 2022. Nada mais a tratar encerra-se esta ata assinada por mim e por todos os presentes. Joice C. Backer Rodrigues, Aécio Crestani de Borta, Aldemir Junior da Silva, Marins Paizotto Debiasi, Roberto T. Pereira Campos, Mojuna B. U. Lurkhoven.